

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2016 NO PROCESSO Nº 00058.001929/2016-66 –  
EDIÇÃO DE EMENDA 01 AO RBAC 11.

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
[1] - Wiliam Yuzo Akamine - Pessoa Física	Contribuição aproveitada.
<p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>Subparte B, item 11.21 (a).</p> <p>(a) Qualquer pessoa interessada pode solicitar à ANAC a emissão ou alteração (inclusão, modificação ou revogação) de regra estabelecida pela ANAC.</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p>(a) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar à ANAC a emissão ou alteração (inclusão, modificação ou revogação) de regra estabelecida pela ANAC.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A redação originalmente proposta pela ANAC poderia ser interpretada como uma restrição à participação de determinados segmentos (<i>e.g.</i> empresas aéreas). Dessa forma a redação proposta tem como objetivo mitigar uma interpretação restritiva.</p>	Contribuição incorporada ao texto.

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>[2] - Wiliam Yuzo Akamine - Pessoa Física</p> <p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>Subparte B, item 11.21 (b) (3).</p> <p><i>(3) texto da proposta de regra a ser emitida ou alterada; e</i></p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p>(3) texto da proposta de regra a ser emitida, alterada ou excluída, caso aplicável; e</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A redação originalmente proposta pela ANAC não contempla os casos nos quais não é possível a sugestão de alteração ou inclusão, por exemplo, os casos de exclusão de alíneas, parágrafos, itens ou artigos.</p>	<p>Contribuição não aproveitada.</p> <p>O aspecto proposto é relevante, no entanto conforme definido pelo art. 6º da Resolução ANAC nº. 6/2008 a alteração de RBAC pode se dar pela inclusão, modificação ou revogação de um ou mais requisitos, além do que em 11.21 (a) há a menção a estes mecanismos.</p>
<p>[3] - Ednei Ramthum do Amaral - ANAC</p> <p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>11.1 Aplicabilidade</p> <p>(a) Este regulamento estabelece as regras gerais para solicitação de emissão e alterações (incluindo inclusões e revogações) das regras ou requisitos constantes dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBAC, bem como de isenções e condições especiais a eles relacionadas;</p> <p>(b) Os procedimentos para a emissão e alteração seguem, no que for aplicável, o processo administrativo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o processo decisório dos arts. 26, 27 e 28 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a legislação complementar aplicável.</p>	<p>Contribuição aproveitada.</p> <p>As contribuições para 11.1 (a), (b) e (c) foram incorporadas.</p>

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>(c) Os procedimentos e as boas práticas considerados pela ANAC para o desenvolvimento de atos normativos, isenções e condições especiais pelas áreas finalísticas da ANAC são estabelecidos pela Instrução Normativa XX de xxxxxx de 2016.</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p>11.1 Aplicabilidade</p> <p>(a) Este regulamento estabelece as regras gerais para solicitação de emissão e alterações (incluindo inclusões, modificações e revogações) das regras ou requisitos constantes dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBAC, bem como de isenções e condições especiais a eles relacionadas.</p> <p>(b) Os procedimentos e as boas práticas considerados pela ANAC para o tratamento de uma solicitação como a mencionada no parágrafo (a) desta seção são estabelecidos pela Instrução Normativa XX de xxxxxx de 2016, que trata de _____, e suas alterações.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Em (a), sugiro incluir “modificações” para descrever as possibilidades incluídas em “alteração”, em paralelo ao texto proposto para o parágrafo 11.21(a).</p> <p>Ainda, utilizei ponto final ao fim do parágrafo.</p> <p>Quanto ao parágrafo (b) da proposta, embora eu entenda que seu texto não possa deixar de ser verdadeiro (uma vez que a ANAC precisará manter o cumprimento à Lei de Processo Administrativo e à Lei de Criação da agência), entendo que seu escopo estaria mais associado à emenda 00 do RBAC 11 do que à emenda proposta, uma vez que trata dos procedimentos para emissão e alteração de regras – e, com a proposta submetida à audiência pública, este assunto deixaria de ser escopo do RBAC, para ser escopo de Instrução Normativa (IN). Isso pode ser visto pela alteração no parágrafo 11.1(a), que seria alterado de “Este regulamento estabelece procedimentos para: (1) A emissão e alterações...” para “(a) Este regulamento estabelece as regras gerais para</p>	

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>solicitação de emissão e alterações”, ou seja, o regulamento deixaria de tratar dos procedimentos para emissão e alterações (o que precisa seguir a lei de processos administrativos e o processo decisório da lei de criação da ANAC) e passaria apenas a estabelecer regras para as solicitações de emissão e alterações. Entendo que, ao interessado em fazer tais solicitações, bastaria cumprir as regras do RBAC 11, sem precisar se remeter às citadas leis para fazer uma solicitação.</p> <p>Assim, me parece que o texto do parágrafo (b) seria mais apropriadamente tratado na IN do que no RBAC. Sugiro, portanto, retirá-lo do RBAC e aproveitá-lo na IN que ainda será publicada. Dessa forma, o parágrafo (c) da minuta (parágrafo (b) da proposta acima), que já direciona o regulado à IN, substituiria adequadamente a informação ao regulado de que o procedimento obedece às leis citadas.</p> <p>Quanto ao parágrafo (c) da minuta (parágrafo (b) da proposta acima), entendo que o foco do texto constante no RBAC 11 deve ser no tratamento das solicitações de emissão e alteração de que trata o parágrafo 11.1(a). Ainda que a IN venha a tratar do processo completo de desenvolvimento de um ato normativo, incluindo os atos motivados internamente à ANAC ou por processos externos alheios ao RBAC 11 (por exemplo, atos motivados por emendas aos Anexos da ICAO), entendo que, para o contexto do RBAC 11, a principal informação que deve ser passada é que a IN conterà os procedimentos que a ANAC adotará para o tratamento das solicitações que receber.</p> <p>Assim, sugiro o texto acima, que foca no tratamento de uma “solicitação como a mencionada no parágrafo (a) desta seção”.</p> <p>Após o trecho “que trata de _____” (ou mesmo no lugar dele, se for o caso), sugiro incluir a ementa da IN, como, por exemplo, “que trata dos procedimentos para desenvolvimento de atos normativos e aprovação de isenções” ou “que estabelece procedimentos para o desenvolvimento...”.</p>	

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>Para se referir a solicitação, usei “solicitação como a mencionada no parágrafo (a) desta seção”, de forma a não ter que repetir que se trata de qualquer solicitação de emissão e alteração de regra ou requisito, incluindo as isenções e condições especiais associadas.</p> <p>Ainda, sugiro alinhamento ao 11.21(c), que menciona a IN “e suas alterações”. Caso se prefira, entendo como igualmente aceitável que se retire “e suas alterações” de 11.21(c).</p> <p>Considerando que não foi disponibilizada a minuta da instrução normativa mencionada em (c), sugiro garantir que o texto da Instrução Normativa cubra o que o RBAC prevê que ela irá tratar, por exemplo, no tocante a “procedimentos e boas práticas”.</p>	
<p>[4] - Ednei Ramthum do Amaral - ANAC</p>	<p>Contribuição aproveitada.</p>
<p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>11.21 Solicitação de emissão ou alteração de regras</p> <p>(d) A ANAC submeterá proposta de emissão ou alteração de regras à audiência ou consulta Pública sempre que julgar que a iniciativa que afete direitos de agentes econômicos, inclusive de trabalhadores do setor ou de usuários de serviços aéreos, nos termos do art. 27 da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005. Os procedimentos relativos a audiências e consultas públicas constam da Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009.</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p>11.21 Solicitação de emissão ou alteração de regras</p>	<p>As contribuições para 11.21 foram incorporadas.</p>

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>(d) A ANAC submeterá proposta de emissão ou alteração de regras à audiência ou consulta pública sempre que julgar que a iniciativa afete direitos de agentes econômicos, inclusive de trabalhadores do setor ou de usuários de serviços aéreos, nos termos do art. 27 da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005. Os procedimentos relativos a audiências e consultas públicas constam da Instrução Normativa nº 18, de 17 de fevereiro de 2009 e suas alterações.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Em (d):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- uso de inicial minúscula em “pública”;</li> <li>- retirada de “que” em “julgar que a iniciativa que afete”</li> <li>- menção a “suas alterações” na IN nº 18, como foi proposto para a IN XX no parágrafo (c). Caso se prefira, entendo como igualmente aceitável que se retire “e suas alterações” de 11.21(c).</li> </ul>	
<p>[5] - Ednei Ramthum do Amaral - ANAC</p>	<p>Contribuição parcialmente aproveitada.</p>
<p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>11.21 Solicitação de emissão ou alteração de regras</p> <p><b>11.31 Solicitação de Isenção</b></p> <p>(a) Esta Subparte apresenta os procedimentos a serem adotados por interessados em propor à ANAC a concessão de isenção permanente ou temporária quanto ao cumprimento de requisito estabelecido em regulamento da ANAC.</p> <p>(b) A solicitação de isenção deve ser apresentada com antecedência mínima de 120 dias em relação à data proposta para sua efetivação, ressalvados os casos em que seja comprovada a inviabilidade de atendimento a este prazo.</p> <p>(c) A solicitação deve conter as seguintes informações:</p> <p>(1) identificação do solicitante;</p>	<p>Coube alterar a proposta de texto para a seção 11.31 (a) esclarecendo que se trata das petições de isenção a RBAC e Condições Especiais e a adoção das contribuições editoriais.</p> <p>Com relação à proposta de esclarecimento quanto aos termos “natureza e extensão” optou-se pela redação original tendo em vista que a intenção deste parágrafo é a de referenciar à caracterização da isenção.</p>

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>(2) identificação completa dos requisitos em relação aos quais a isenção é solicitada;</p> <p>(3) a natureza e a extensão da isenção pretendida e a identificação completa de cada aeronave ou pessoa a ser favorecida pela isenção; e</p> <p>(4) as razões pelas quais a isenção não afetaria a segurança das operações ou as ações tomadas pelo peticionário para manter o atendimento ao interesse público em um nível de segurança aceitável.</p> <p>(d) O procedimento administrativo de avaliação das solicitações isenção seguirá o estabelecido na Instrução Normativa XX de xxxxxx de 2016.</p> <p>(e) A ANAC poderá submeter solicitações de isenção a audiência, consulta pública ou outras formas participação social, observados a complexidade e os efeitos da isenção solicitada.</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p><b>11.31 Solicitação de Isenção</b></p> <p>(a) Esta Subparte apresenta os procedimentos a serem adotados por interessados em propor à ANAC a concessão de isenção permanente ou temporária quanto ao cumprimento de regra estabelecida pela ANAC.</p> <p>(b)(3) a natureza (permanente ou temporária) e a extensão (espacial, temporal ou outra) da isenção pretendida e a identificação completa de cada aeronave ou pessoa a ser favorecida pela isenção; e</p> <p>(d) O procedimento administrativo de avaliação das solicitações isenção seguirá o estabelecido na Instrução Normativa XX de xxxxxx de 2016 e suas alterações.</p> <p>(e) A ANAC poderá submeter solicitações de isenção a audiência pública, consulta pública ou outras formas de participação social, observados a complexidade e os efeitos da isenção solicitada.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Em (a), entendo que deve ser esclarecido se o processo de isenção é aplicável a regra constante de qualquer ato normativo da ANAC ou apenas a requisitos estabelecidos em “regulamentos” da ANAC (e nesse caso deve se esclarecer se “regulamentos” são referência a RBHA/RBAC ou se incluem outros atos normativos).</p>	<p>Os termos utilizados expressam este objetivo de forma ampla.</p>

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>Observo que o título do RBAC 11 (“Regras gerais para petição de emissão, alteração, revogação, isenção de cumprimento de regra ou condição especial”) e no texto de 11.1, a aplicabilidade do regulamento parece ser mais ampla, ao mencionar “regras ou requisitos constantes dos RBAC”, uma vez que não necessariamente as regras citadas precisariam constar também dos RBAC (como precisam os requisitos).</p> <p>O texto proposto se baseia no texto da minuta divulgada pela ANAC para o RBAC 11.21, usando apenas “regra estabelecida pela ANAC”, sem mencionar um tipo específico de ato normativo que estabeleceria tal regra.</p> <p>Em (b)(3), sugiro esclarecer a que se referem as características de “natureza” e “extensão”. No texto, foram colocadas propostas de interpretação.</p> <p>Em (d), sugiro alinhamento ao 11.21(c), que menciona a IN “e suas alterações”. Caso se prefira, entendo como igualmente aceitável que se retire “e suas alterações” de 11.21(c).</p> <p>Ajuste editorial em (e):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- não ficava claro que “pública” também se refere a “audiência”.</li> <li>- inclusão de “de” em “formas participação social”</li> </ul>	
[6] - Ednei Ramthum do Amaral - ANAC	Contribuição não aproveitada.
<p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p><b>11.41 Solicitação para emissão de Condição Especial</b></p> <p>(a) Esta Subparte apresenta os procedimentos a serem adotados por interessados em propor à ANAC o estabelecimento ou a alteração de condição especial, instrumento destinado a fixar requisitos adicionais de segurança considerados necessários pela ANAC à certificação de aeronave, motor de aeronave ou hélice, a fim</p>	Verificar resposta à contribuição de número 9.

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>de garantir um nível de segurança equivalente ao estabelecido nos regulamentos, conforme o disposto na seção 21.16 do RBAC n° 21.</p> <p>(b) A solicitação de estabelecimento ou alteração de Condição Especial deve conter as seguintes informações:</p> <p>(1) identificação do solicitante;</p> <p>(2) a designação do modelo e uma descrição sucinta do produto aeronáutico afetado, se aplicável;</p> <p>(3) os regulamentos aplicáveis de aprovação do projeto de tipo, designados de acordo com o RBAC n° 21;</p> <p>(4) uma descrição sucinta das características de projeto novas ou não usuais que tornam necessária a emissão ou emenda de condições especiais; e</p> <p>(5) os argumentos, informações ou pontos de vista que fundamentem a solicitação.</p> <p>(c) O procedimento administrativo para o estabelecimento ou alteração de condições especiais seguirá o disposto na Instrução Normativa XX de xxxxxx de 2016.</p> <p>(d) A ANAC poderá submeter solicitações de estabelecimento ou alteração de condição especial à audiência, consulta pública ou outras formas participação social, observados a complexidade e os efeitos da condição especial proposta.</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p><b>11.41 Solicitação de emissão de condição especial</b></p> <p>(a) Esta Subparte apresenta os procedimentos a serem adotados por interessados em propor à ANAC o estabelecimento ou a alteração de condição especial, instrumento destinado a fixar requisitos adicionais de segurança considerados necessários pela ANAC à certificação de aeronave, motor de aeronave ou hélice, a fim de garantir um nível de segurança equivalente ao estabelecido nos regulamentos, conforme o disposto na seção 21.16 do RBAC n° 21.</p> <p>(b) A solicitação de estabelecimento ou alteração de condição especial deve conter as seguintes informações:</p> <p>(1) identificação do solicitante;</p> <p>(2) a designação do modelo e uma descrição sucinta do produto aeronáutico afetado, se aplicável;</p> <p>(3) os regulamentos aplicáveis de aprovação do projeto de tipo, designados de acordo com o RBAC n° 21;</p> <p>(4) uma descrição sucinta das características de projeto novas ou não usuais que tornam necessário o estabelecimento ou a emenda de condições especiais; e</p>	

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>(5) os argumentos, informações ou pontos de vista que fundamentem a solicitação.</p> <p>(c) O procedimento administrativo para o estabelecimento ou alteração de condições especiais seguirá o disposto na Instrução Normativa XX de xxxxxx de 2016.</p> <p>(d) A ANAC poderá submeter solicitações de estabelecimento ou alteração de condição especial à audiência pública, consulta pública ou outras formas de participação social, observados a complexidade e os efeitos da condição especial proposta.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Geral: padronização no uso de iniciais minúsculas em “condição especial” (ou seu plural), que na minoria das vezes aparecia com iniciais maiúsculas.</p> <p>Sugiro ainda padronizar o uso de “estabelecimento” e de “emissão”. Por ser mais utilizado, propus aqui “estabelecimento”.</p> <p>No título, “solicitação de emissão” no lugar de “solicitação para emissão”, por paralelismo às seções 11.21 e 11.31 e alinhamento ao título da Subparte D.</p> <p>Em (b)(4):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- “necessário o estabelecimento ou a emenda” em lugar de “necessária o estabelecimento ou emenda”</li> </ul> <p>Em (d)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- não ficava claro que “pública” também se refere a “audiência”.</li> <li>- inclusão de “de” em “formas participação social”</li> </ul>	

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>[7] - Ednei Ramthum do Amaral - ANAC</p> <p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>[Aspecto não previsto: solicitação de reconsideração]</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p>[Não proponho texto específico, sendo aceitável a manutenção de texto similar ao da atual seção 11.55 ou, desde que justificadamente, a manutenção como aspecto não previsto no RBAC. Vide justificativa abaixo]</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Não foi coberto na minuta parte do que atualmente é coberto pelo RBAC 11 e que também é direcionado ao regulado, como a solicitação de reconsideração (11.55), especialmente em caso de indeferimento (11.55(a)) e de solicitação, por terceiros, no caso de deferimento de isenção (11.55(b)).</p> <p>Proponho que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ou seja mantido texto similar ao atual;</li> <li>- ou seja justificada a retirada do texto direcionado ao regulado.</li> </ul> <p>Até entendo que se poderia considerar que, com a retirada do texto sobre reconsideração do RBAC 11, prevaleceriam as disposições da Lei de Processo Administrativo (LPA). No entanto, sendo esta a intenção, creio que cabe deixar isto claro ao regulado, pois os prazos constantes no RBAC 11 (que são de 30 e de 45 dias, de acordo com o caso) seriam reduzidos a 10 dias (art. 59 da LPA).</p> <p>Ainda, sendo esta a intenção, recomendo que se garanta que a IN, que deverá tratar dos processamentos dos pedidos de reconsideração, esteja adequada aos prazos e demais disposições da LPA.</p>	<p>Contribuição aproveitada.</p> <p>Foi incluído o parágrafo:</p> <p>11.31 (g) O interessado que tiver sua petição rejeitada ou indeferida poderá encaminhar pedido de reconsideração, apresentando novos fatos, no prazo de 30 (trinta dias).</p>

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>[8] - Paulo Márcio Martins de Góes Monteiro - Embraer S.A.</p> <p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>Seção 11.1(c)</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p>Não aplicável.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Conquanto a Embraer suporte a remoção de trechos puramente procedimentais do texto do RBAC, a análise da proposta sem uma análise concomitante da IN referenciada pela seção em pauta torna impossível uma avaliação adequada do texto. Sugerimos, portanto, que a IN seja alvo de audiência pública antes de sua publicação, visto que a mesma, poderá afetar direitos de agentes econômicos e, conforme Art. 27 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, deve ter audiência pública que preceda sua emissão.</p>	<p>Contribuição não aproveitada.</p> <p>A referida Instrução Normativa aborda o procedimento interno a ser adotado pela ANAC para o processamento das petições, portanto, tem escopo e abrangência internos à Instituição.</p>
<p>[9] - Paulo Márcio Martins de Góes Monteiro - Embraer S.A.</p> <p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>SUBPARTE D</p> <p>PROCEDIMENTO PARA A SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p>Excluir Subparte inteira.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Conforme definido na seção 21.16 do RBAC 21 vigente, “se a ANAC considerar que a regulamentação sobre aeronavegabilidade contida nos RBAC não contém requisitos de segurança adequados ou apropriados a uma determinada aeronave, motor de aeronave ou hélice face às características novas ou inusitadas do projeto de</p>	<p>Contribuição aproveitada.</p> <p>A emenda 00 do RBAC 11 estabelece mecanismo para o processamento de petições com vistas ao estabelecimento de condições especiais. Este mecanismo foi trazido da regulamentação americana, ainda na época da emissão do RBHA 11. De qualquer forma, não se vislumbra prejuízos com a aceitação desta contribuição, o que inclusive manteria a</p>

ORIGEM / COMENTÁRIO	OBSERVAÇÃO SOBRE O COMENTÁRIO
<p>tal produto, estabelecerá condições especiais, ou emendas às mesmas, para o produto. As condições especiais serão emitidas de acordo com o RBAC 11 e conterão os requisitos de segurança que a ANAC considerar necessários à aeronave, ao motor de aeronave ou à hélice, a fim de garantir um nível de segurança equivalente ao estabelecido nos regulamentos”.</p> <p>Portanto, o estabelecimento de uma condição especial é uma prerrogativa da agência quando a mesma, em virtude de características novas ou inusitadas do projeto, considerar que os requisitos de segurança não são adequados.</p> <p>Não é coerente, portanto, estabelecer, dentro do RBAC 11, procedimentos para a solicitação de emissão de condições especiais, visto que esta não é uma prerrogativa do regulado.</p> <p>Não obstante, a Embraer entende que, como ato normativo, a condição especial deverá passar por processo de audiência pública, conforme descrito na seção 11.21(d) deste RBAC e está sujeita, no que for aplicável, ao determinado pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p>	<p>harmonização com a atual 14 CFR part 11 atual, neste aspecto.</p>
<p>[10] - Paulo Márcio Martins de Góes Monteiro - Embraer S.A.</p>	<p>Contribuição não aproveitada.</p>
<p>TRECHO DA MINUTA A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE ABORDAR</p> <p>11.31(e) A ANAC poderá submeter solicitações de isenção a audiência, consulta pública ou outras formas participação social, observados a complexidade e os efeitos da isenção solicitada.</p> <p>TEXTO SUGERIDO PARA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO</p> <p>11.31(e) Conforme determinado pelo Art. 27 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a ANAC deverá submeter solicitações de isenção à audiência pública.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>A realização de audiência pública precedente deve ser realizada para todos as iniciativas e alterações normativas que afetem os direitos de agentes econômicos, conforme determinado pelo Art. 27 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. Dentre os atos normativos incluem-se condições especiais, isenções e diretrizes de aeronavegabilidade.</p>	<p>O texto proposto elimina a possibilidade de não se submeter à audiência pública, dentro dos limites da Lei, os assuntos que não afetem direitos de agentes econômicos, inclusive de trabalhadores do setor ou de usuários de serviços aéreos. Com vistas a eliminar burocracias desnecessárias é adequado manter o texto original.</p>